



Re: ESCLARECIMENTOS - TOMADA DE PREÇOS 01/2020

1 mensagem

Licitação CISMEP <licitacao@cismep.com.br>

23 de julho de 2020 16:25

Para: Financeiro - Articulação <financeiro@agenciaarticulacao.com.br>

Prezada, Márcia

Tendo recepcionado suas dúvidas, a Assessoria de Comunicação da ICISMEP teceu as seguintes considerações:

- QUESTIONAMENTO 11) "Conforme páginas 36/37, no Item 15, DOS DIREITOS AUTORAIS, apresentação de declaração do item 15.1 ed) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 11.4 e 11.5."

Pergunta: As declarações deverão ser inseridas no invólucro n. 4 – Proposta de Preços? E esse subitem 11.4 e 11.5 seria o subitem 15.1 da página 36?

- ESCLARECIMENTO AO QUESTIONAMENTO 1

Esclarecemos que as declarações descritas no item 15, deverão ser inseridas no invólucro nº 4 - Proposta de Preços.

Os subitens 11.4 e 11.5 fora citados de forma incorreta, tratando-se de mero erro material. Nesse caso, considerar o subitem 15.1 da página 36.

- QUESTIONAMENTO 22) Conforme PÁGINA 41:

22.8. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência ou indicados pelo anunciante. A ICISMEP deverá pagar à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, conforme item 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, firmado pelo CENP.

Porém para a elaboração da proposta de preço teremos que seguir uma tabela conforme página 31.

Pergunta: Podemos considerar a tabela conforme página 31?

- ESCLARECIMENTO AO QUESTIONAMENTO 2

Esclarecemos que para a elaboração da Proposta de Preços deverá ser considerada a tabela de pontuação descrita na página 31.

- QUESTIONAMENTO 3

3) E ainda na PÁGINA 41:

"22.7. A remuneração da agência contratada será realizada de acordo com o desconto oferecido na tabela do SINAPRO/MG, e ainda a agência fará jus ao "desconto padrão de agência" de 20%, conforme item 2.5.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, firmado pelo CENP. O desconto padrão somente é concedido às agências de publicidade, pela concepção, execução e distribuição de propaganda, assim, ele não é pago pelo cliente, mas sim, concedido pelos Veículos de Comunicação."

NO ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

c) Aplicaremos o percentual referente ao “desconto padrão” de _____% (_____), para os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos, de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão estabelecendo, portanto em _____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item.

Pergunta: Podemos somente preencher na proposta de preços o desconto padrão de 20% conforme item 22.7 da página 41, já que para esse item não possui pontuação?

- ESCLARECIMENTO AO QUESTIONAMENTO 3

Esclarecemos que houve um erro material no texto, portanto o modelo da Proposta de Preço – Anexo II, letra c) será preenchido pelo percentual de 20%, uma vez que não há pontuação para esse item.

- QUESTIONAMENTO 4

4) E referente ao ANEXO V - “MODELO DE DECLARAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL.”

Pergunta: Em qual momento/caderno será apresentada?

- ESCLARECIMENTO AO QUESTIONAMENTO 4

Esclarecemos que o Anexo V – Modelo de Declaração e Pleno Conhecimento do Edital deverá ser inserido no invólucro 5 – Dos Documentos de Habilitação.

Informo, ainda, que todos os pedidos de esclarecimento com as respectivas respostas se encontram disponibilizados no site da ICISMEP.

Atenciosamente;

Vivian Taborda

Em seg., 20 de jul. de 2020 às 12:32, Financeiro - Articulação <financeiro@agenciaarticulacao.com.br> escreveu:

Prezados Senhores, boa tarde!

Referente ao edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, surgiram as seguintes dúvidas:

1) “Conforme páginas 36/37, no Item 15, DOS DIREITOS AUTORAIS, apresentação de declaração do item 15.1 e

d) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 11.4 e 11.5.”

Pergunta: As declarações deverão ser inseridas no invólucro n. 4 – Proposta de Preços ? E esse subitem 11.4 e 11.5 seria o subitem 15.1 da página 36?

2) Conforme PÁGINA 41:

22.8. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência ou indicados pelo anunciante. A ICISMEP deverá pagar à agência “honorários” de

15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer fornecedores, conforme item 3.6.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, firmado pelo CENP.

Porém para a elaboração da proposta de preço teremos que seguir uma tabela conforme página 31.

[Pergunta: Podemos considerar a tabela conforme página 31?](#)

3) E ainda na PÁGINA 41:

“22.7. A remuneração da agência contratada será realizada de acordo com o desconto oferecido na tabela do SINAPRO/MG, e ainda a agência fará jus ao “desconto padrão de agência” de 20%, conforme item 2.5.1 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, firmado pelo CENP. O desconto padrão somente é concedido às agências de publicidade, pela concepção, execução e distribuição de propaganda, assim, ele não é pago pelo cliente, mas sim, concedido pelos Veículos de Comunicação.”

NO ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

c) Aplicaremos o percentual referente ao “desconto padrão” de _____% (_____), para os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos, de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão estabelecendo, portanto em _____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item.

[Pergunta: Podemos somente preencher na proposta de preços o desconto padrão de 20% conforme item 22.7 da página 41, já que para esse item não possui pontuação?](#)

4) E referente ao ANEXO V - “MODELO DE DECLARAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL.”

[Pergunta: Em qual momento/caderno será apresentada?](#)

Atenciosamente,



Márcia Silva
ADMINISTRATIVO
31 3594-4490
agenciaarticulacao.com.br

